



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo



2º TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023.

2º TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VINHEDO E SOCIEDADE CIVIL LAR CARLOS AUGUSTO BRAGA - LARCAB.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE VINHEDO, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, CEP 13280-000, Vinhedo/SP, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DARIO PACHECO DE MORAIS**, portador da cédula de identidade RG nº 3.743.006-3-SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado no Município de Vinhedo/SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC: LAR CARLOS AUGUSTO BRAGA - LARCAB, inscrita no CNPJ nº 59.012.583/0001-13, com endereço na Rua Paraíba, nº 90, Vila João XXIII, CEP: 13280-000, Vinhedo/SP, **representada por sua Presidente a Sra. SANDRA MAZZONETTO ROMANO**, brasileira, inscrito no CPF/MF nº 032.673.568-22, residente e domiciliado no Município de Vinhedo/SP.

e ainda, como **ANUENTE(S) E GESTOR (A) (ES) DA PARCERIA**, o responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Sr. ROGÉRIO LEVY MACHADO, inscrito no CPF/MF sob nº 112.785.298-10, residente e domiciliado no Município de Vinhedo/SP.

As partes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 178/2017, Lei Orçamentária nº 4.312 de 04 de dezembro de 2024, e processo administrativo nº 10146/2024, celebram o presente 2º Termo Aditivo ao **Termo de Colaboração nº 010/2023**, para a consecução de atividade devidamente descrita no Plano de Trabalho visando o Serviço de Atendimento Multidisciplinar em Habilitação e Reabilitação para pessoas com Deficiência Intelectual associadas ou não associadas às outras deficiências e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento moderado à grave, com ou sem comorbidade psiquiátrica, para atendimento multidisciplinar intensivo: Modalidade Habilitação e Reabilitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE A 26 de janeiro de 2025 à 25 de janeiro de 2026**, a título de subvenção social e/ou auxílio para despesas à entidade **NO MONTANTE DE R\$ R\$ 2.306.027,86 (dois milhões trezentos e seis mil, vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, será destinado o montante total anual de recursos para o exercício do ano de 2025, de até **R\$ 2.306.027,86 (dois milhões trezentos e seis mil, vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)**, que serão repassados em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Público nos autos do Processo Administrativo **10146/2024**, com as seguintes fontes de recurso:

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor Anual	Divisão do custo do repasse entre Secretarias
Municipal	janeiro – R\$ 135.941,49 e R\$ 56.227,50	R\$ 2.306.027,86	70,74% Secretaria de Educação R\$ 1631.297,86 29,26% Secretaria de Saúde R\$ 674.730,00
	fevereiro – R\$ 135.941,49 e R\$ 56.227,50		
	março – R\$ 135.941,49 e R\$ 56.227,50		
	abril – R\$ 135.941,49 e R\$ 56.227,50		
	maio – R\$ 135.941,49 e R\$ 56.227,50		
	junho – R\$ 135.941,49 e R\$ 56.227,50		
	julho – R\$ 135.941,49 e R\$ 56.227,50		
	agosto – R\$ 135.941,49 e R\$ 56.227,50		
	setembro – R\$ 135.941,49 e R\$ 56.227,50		
	outubro – R\$ 135.941,49 e R\$ 56.227,50		
	novembro – R\$ 135.941,49 e R\$ 56.227,50		
	dezembro – R\$ 135.941,47 e R\$ 56.227,50		

2.2. Os recursos serão transferidos em conta bancária específica a ser informada pela entidade beneficiária em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado exclusivamente à parcela dos recursos destinados à cobertura de custos com pessoal, desde que devidamente comprovados por planilhas de custos e documentos que demonstrem o impacto do dissídio coletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A organização parceira deverá notificar a administração pública com antecedência mínima de 15 dias da aplicação do dissídio, apresentando cópia do acordo ou convenção coletiva homologada, bem como os cálculos detalhados do impacto nos custos do projeto.

PARAGRAFO TERCEIRO – As despesas da execução desta parceria, para o exercício de 2025, serão financiadas com recursos da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação correspondente a ficha / dotação 118.08.05.12.367.1186.2.143.335039.01.2400000 e Secretaria de Saúde correspondente a ficha de dotação própria sob n.º 212-10.02.10.122.1017.2.143.335039.01.3100000, suplementada se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário pactuado em 27 de janeiro de 2023 e seus eventuais aditivos já formalizados, não modificados no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Será competente para dirimir as questões advindas da execução do presente instrumento, não passíveis de solução pela via administrativa, fica eleito o Fórum da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vinhedo, 25 JAN. 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal de Vinhedo

MILTON RICARDO RIBOLLI
Secretário Municipal de Saúde
Gestor da Parceria

ROGÉRIO LEVY MACHADO
Secretário Municipal de Educação – interino
Gestor da Parceria

SANDRA MAZZONETTO ROMANO
Presidente da Organização da Sociedade Civil
LAR CARLOS AUGUSTO BRAGA - LARCAB

Testemunhas:

Carlos Augusto Filippetti Junior
Secretário de Justiça

FLÁVIA SÁBER BITAR
Diretora de Convênios
OAB/SP 205.281